

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Senhores Acionistas,

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o relatório da atividade desenvolvida e o nosso parecer sobre o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração da **EMPRESA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARCELOS, E.M.**, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Acompanhámos a atividade da empresa verificando com a extensão considerada aconselhável, os valores patrimoniais e orçamentais, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte os quais encontramos em boa ordem e de conformidade com as disposições legais.

Da administração e serviços recebemos boa colaboração.

Os critérios valorimétricos e políticas contabilísticas usadas, parecem-nos de acordo com as disposições legais.

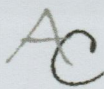
Conforme referido da Certificação Legal das Contas, o Capital Próprio da entidade atinge a expressão negativa de 1.219.164,89 euros, verificando-se, assim, a perda da totalidade do capital social, o que determina o enquadramento da empresa na situação prevista no art.º 35.º do Código das Sociedades Comerciais. Este facto é reconhecido pelo Conselho de Administração no respetivo Relatório da Gestão que refere que o futuro da empresa está pendente de resoluções do detentor do capital.

O Fiscal Único assinala a necessidade do estrito cumprimento de procedimentos legais, o que não estará a acontecer integralmente, nomeadamente quanto aos seguintes aspetos:

- Na presente data, a EMEC não tem um site funcional, onde esteja publicada a informação prevista no art.º 43º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, estando o mesmo a ser renovado.

Ainda não nos foi apresentado o relatório de boas práticas de governo societário, referente a 2021 e a 2022, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 54.º do Regime Jurídico de Setor Público Empresarial, Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, pelo que o parecer sobre este documento será emitido em momento posterior.

Na presente data não está disponível o relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências relativas à prevenção da corrupção, previsto no art.º 46º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. De referir que os elementos previstos no Decreto-lei n.º 109-E/2021,



de 09 de dezembro, designadamente o Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), ainda estão em preparação.

O Relatório de Gestão e as Contas, datados de 28 de março de 2023, parecem-nos expressar de forma adequada a situação financeira da empresa em 31 de dezembro de 2022.

No final do exercício, foram analisados os documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho de Administração, bem como o seu Relatório da Gestão.

Na qualidade de Revisor Oficial de Contas emitimos a Certificação Legal das Contas, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido.

O Fiscal Único é de parecer que a Assembleia Geral:

- 1) Aprove o Relatório do Conselho de Administração, e as Contas de 2022.
- 2) Aprove a proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

Porto, 29 de março de 2023

Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira
ROC n.º 1.254
CMVM n.º 20160865